



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROS**  
Secretário Municipal da Casa Civil

**PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA**  
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

**PAULO GOUTHIER JUNIOR**  
Diretor do Departamento de Editoria e  
Controle do Diário Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 410, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.**

*Dispõe sobre os procedimentos para o aproveitamento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate Às Endemias no regime estatutário conforme a Lei Complementar n.º 252, de 08 de novembro de 2013.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo legais e com fulcro no art. 11, da Lei Complementar nº 252, de 08 de novembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O aproveitamento do Agente Comunitário de Saúde - ACS e do Agente de Combate às Endemias – ACE, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, no cargo de mesma denominação, previsto na Lei Complementar n.º 236, de 28 de dezembro de 2012, sob o regime estatutário, será precedido de ato de convocação pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital próprio, publicado em Diário Oficial do Município e no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), para assinatura do servidor do Termo de Opção/Aproveitamento no regime estatutário.

§ 1º O prazo para cumprimento da convocação será de trinta dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

§ 2º O empregado que não desejar ser aproveitado no regime estatutário deverá manifestar, por escrito, sua recusa;

§ 3º O não comparecimento do servidor para assinatura do Termo de Opção/Aproveitamento ensejará a abertura de processo de rescisão do contrato de trabalho.

§ 4º O servidor no ato da assinatura do Termo de Opção/Aproveitamento deverá apresentar cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço do mês vigente) e entregar a Carteira de Trabalho para anotação da mudança de Regime e encerramento do contrato.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 5º Não poderão assinar o Termo de Opção/Aproveitamento o servidor que tiver aposentado por qualquer regime previdenciário, bem como aqueles que alcançaram a idade limite para aposentadoria compulsória nos termos da Constituição Federal.

**Art. 2º** O Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias – ACEs, ora afastados de suas funções, que tiverem assinado o Termo de Opção/Aproveitamento no regime estatutário deverão submeter-se à inspeção de saúde física e mental, através dos exames, conforme exigências da Norma Regulamentadora n.º 07, da Portaria MTB n.º 3.214, de 05/07/78 e suas alterações;

**Parágrafo único.** Os casos avaliados pela Junta Médica do Município que forem considerados inaptos para o exercício do cargo, somente serão aproveitados no cargo sob o regime estatutário, após o término do impedimento.

**Art. 3º** O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas deverá ser instituir uma Comissão para promover a análise técnica da documentação apresentada pelos servidores e conferência do Termos de Opção/Aproveitamento, composta por um servidor titular e um suplente dos seguintes Órgãos/Departamentos:

I – Departamento de Cadastro Funcional da SEMGEP;

II – Junta Médica do Município;

III – Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** A Comissão de que trata o caput terá a duração de dois meses, a contar da designação dos seus membros.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 411, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.268.106-5/2013, de interesse da **ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA CAPUCHINHA DO BRASIL CENTRAL - ORCAP**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Área situada à Alameda Xavier de Almeida, Avenida Circular e ruas 1.025, 1.029 e 1.031, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, passando a constituir as Áreas 1 e 2, com as seguintes características e confrontações:

<b>Área 1</b>	<b>ÁREA</b>	<b>5.660,00m²</b>
Frente para a Rua 1.025 .....	22,433m+62,135m	
Fundo, confrontando com a Rua 1.031 .....	55,526m+37,600m	
Lado direito, confrontando com a Área 2 .....	78,468m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 1.029 .....	50,755m	
1º Chanfrado – Rua 1.029 com Rua 1.025 .....	8,596m	
2º Chanfrado – Rua 1.029 com Rua 1.031 .....	8,306m	

<b>Área 2</b>	<b>ÁREA</b>	<b>8.861,80m²</b>
Frente para a Alameda Xavier de Almeida .....	51,236m	
Fundo, confrontando com a Área 1 .....	78,468m	
Lado direito, confrontando com a Rua 1.031 .....	88,800m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Circular e Rua 1.025 .....	71,603m+71,202m	
1º Chanfrado – Rua 1.031 com Alameda Xavier de Almeida .....	7,291m	
2º Chanfrado – Alameda Xavier de Almeida com Avenida Circular .....	7,248m	
3º Chanfrado – Avenida Circular com Rua 1.025 .....	9,246m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando expressamente revogado o Decreto nº. 4.756, de 06 de novembro de 2013.*

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
**Secretário do Governo Municipal**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 412, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.217.271-3/2013, de interesse de **LOCALIZA IMÓVEIS LTDA.**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento – remembramento – desmembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 15 e 16, da Quadra 81, situados à Rua do Aço, Rua do Cristal e Travessa do Gê, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/4, 5/16 e 6/15, com as seguintes características e confrontações:

**1. Remembrando os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 15 e 16 em Lote 1/6-15/16**

<b>Lote 1/6-15/16</b>	<b>ÁREA</b>	<b>6.795,57m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua do Aço .....	70,195m	
Fundo, confrontando com os lotes 14 e 7 .....	80,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua do Cristal.....	83,042m	
Lado esquerdo, confrontando com a Travessa do Gê.....	77,472m	
1º Chanfrado – Rua do Aço com Rua do Cristal .....	6,821m	
2º Chanfrado - Travessa do Gê com Rua do Aço .....	7,312m	

**2. Desmembrando o Lote 1/6-15/16 em lotes 1/4, 5/16 e 6/15**

<b>Lote 1/4</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.795,57m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua do Cristal .....	33,042m	
Fundo, confrontando com a Travessa do Gê .....	27,472m	
Lado direito, confrontando com o Lote 5/16 .....	80,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua do Aço.....	70,195m	
1º Chanfrado – Rua do Cristal com Rua do Aço .....	6,821m	
2º Chanfrado – Travessa do Gê com Rua do Aço .....	7,312m	

<b>Lote 5/16</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.000,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua do Cristal .....	25,00m	



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Fundo, confrontando com a Travessa do Gê .....25,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 6/15 .....80,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1/4 .....80,00m

<b>Lote 6/15</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.000,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua do Cristal .....	25,00m	
Fundo, confrontando com a Travessa do Gê .....	25,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 7 e 14.....	80,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 5/16 .....	80,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
**Secretário do Governo Municipal**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 413, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.903.624-8/2012, de interesse de **SEBASTIÃO FURTADO FILHO E OUTROS**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento – remembramento – desmembramento e a planta dos lotes 1 e 2, da Quadra 17, situados à Rua JH-1 e Rua JH-38, Jardim das Hortências, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

**1. Remembrando os lotes 1 e 2 em Lote 1/2**

<b>LOTE 1/2</b>	<b>ÁREA</b>	<b>975,96 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JH-1 .....	29,96 m	
Fundo, confrontado com o Lote 3.....	30,00 m	
Lado direito, confrontando com a Rua JH-38.....	29,96 m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 10 e 9.....	18,37 m + 11,00 m	
Pela linha de chanfrado – Rua JH-1 com Rua JH-38 .....	6,45 m	

**2. Desmembrando o Lote 1/2 em lotes 1, 1-A e 2**

<b>LOTE 1</b>	<b>ÁREA</b>	<b>310,75 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JH-1 .....	10,70 m	
Fundo, confrontando com o Lote 2.....	15,00 m	
Lado direito, confrontando com a Rua JH-38.....	17,69 m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1-A.....	20,20 m	
Pela linha de chanfrado – Rua JH-1 com Rua JH-38 .....	6,45 m	

<b>LOTE 1-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>320,21 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JH-1 .....	17,47 m	
Fundo, confrontando com o Lote 2.....	15,00 m	
Lado direito, confrontando com o Lote 1 .....	21,20 m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 10 e 9.....	18,37 m	





## PREFEITURA DE GOIÂNIA

<b>LOTE 2</b>	<b>ÁREA</b>	<b>345,00 m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JH-38 .....	12,00 m	
Fundo, confrontando com o Lote 9.....	11,00 m	
Lado direito, confrontando com o Lote 3 .....	30,00 m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 1 e 1-A .....	15,00 m + 1,00 m + 15,00 m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 414, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido nos processos n.ºs 5.179.799-0/2013 e 5.178.136-8/2013, de interesse da **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO BETHEL**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento – remembramento – desmembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, situados à Avenida Marechal Rondon e ruas Maria Carlota dos Santos, Orestes dos Santos Moreira e Rua José Mendes dos Santos, Residencial Bethel, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/34 e Área Pública Municipal (destinada ao sistema Viário), com as seguintes características e confrontações:

**1. Remembrando os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 em Lote 01/34**

<b>Lote 01/34</b>	<b>ÁREA</b>	<b>14.651,84m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Marechal Rondon .....	32,83m	
Fundo, confrontando com a Rua Orestes dos Santos Moreira.....	16,25m+D=6,257m+101,61m	
Lado direito, confrontando com a Rua Maria Carlota dos Santos.....	200,80m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua José Mendes dos Santos...	11,55m+12,14m+140,03m	
1º Chanfrado – Rua Maria Carlota dos Santos com Rua Orestes do Santos Moreira .....	7,67m	
2º Chanfrado – Rua Orestes do Santos Moreira com Rua José Mendes dos Santos .....	7,14m	
Pela linha curva.....	D=15,810m	

**2. Desmembrando o Lote 01/34 em Lote 01/34 e Área Pública Municipal (destinada ao sistema viário)**

<b>Lote 01/34</b>	<b>ÁREA</b>	<b>14.337,90m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Marechal Rondon .....	32,83m	
Fundo, confrontando com a Rua Orestes dos Santos Moreira.....	16,25m+D=6,257m+99,61m	
Lado direito, confrontando com a Rua Maria Carlota dos Santos.....	200,80m	
Lado esquerdo, confrontando com APM (sistema viário) .....	9,10m+10,16m+D=10,638m+135,37m	



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

1° Chanfrado – Rua Maria Carlota dos Santos com Rua Orestes dos Santos Moreira .....7,67m  
 2° Chanfrado – Rua Orestes dos Santos Moreira com Rua José Mendes dos Santos .....7,14m  
 Pela linha curva.....D=15,810m

**Área Pública Municipal (sistema viário)      ÁREA      313,94m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua José Mendes dos Santos ..... 140,03m+12,14m  
 Fundo, confrontando com o Lote 01/34 ..... 135,37m+D=10,638m+10,16m  
 Lado direito, confrontando com a Avenida Marechal Rondon .....2,45m  
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua Orestes dos Santos Moreira .....2,00m  
 Pela linha de chanfrado – Rua José Mendes dos Santos com Rua Orestes dos Santos  
 Moreira .....7,14m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** É de responsabilidade do doador registrar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
**Secretário do Governo Municipal**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 415, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.414.392-3/2013, de interesse da **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos blocos 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99, da Quadra BL, situados à Rua VC-34 e Rua Moisés Augusto de Sant'anna, Conjunto Vera Cruz, VIII Etapa, nesta Capital, passando a constituir o Bloco 90/99, com as seguintes características e confrontações:

<b>BLOCO 90/99</b>	<b>ÁREA</b>	<b>10.348,30m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua VC-34 .....		177,50m
Fundo, confrontando com a Rua Moisés Augusto de Sant'anna.....		177,50m
Lado direito, confrontando com a Área Verde n.º 7.220E.....		58,30m
Lado esquerdo, confrontando com a Área Verde n.º 7.222E .....		58,30m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 416, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.362.463-4/2013, de interesse de **SANTA HERMELINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 1/41, da Quadra 16, situado às ruas MDV-1, MDV-2, MDV-3 e MDV-13, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 ao 35, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01</b>	<b>ÁREA</b>	<b>362,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-13 .....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 02.....	15,00m	
Lado direito, confrontando com Rua MDV-2 .....	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 35 .....	25,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua MDV-13 com Rua MDV-2 .....	7,07m	
<b>LOTE 02</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-2 .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 32.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 03 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 01 35 .....	30,00m	
<b>LOTE 03</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-2 .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 31.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02 .....	30,00m	
<b>LOTE 04</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-2 .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 30.....	12,00m	



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Lado direito, confrontando com o Lote 05 ..... 30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03 ..... 30,00m

**LOTE 05** **ÁREA** **360,00m<sup>2</sup>**  
Frente para a Rua MDV-2 ..... 12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 29..... 12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 06 ..... 30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04 ..... 30,00m

**LOTE 06** **ÁREA** **360,00m<sup>2</sup>**  
Frente para a Rua MDV-2 ..... 12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 28..... 12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 07 ..... 30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05 ..... 30,00m

**LOTE 07** **ÁREA** **360,00m<sup>2</sup>**  
Frente para a Rua MDV-2 ..... 12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 27..... 12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 08 ..... 30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06 ..... 30,00m

**LOTE 08** **ÁREA** **360,00m<sup>2</sup>**  
Frente para a Rua MDV-2 ..... 12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 26..... 12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 09 ..... 30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07 ..... 30,00m

**LOTE 09** **ÁREA** **360,00m<sup>2</sup>**  
Frente para a Rua MDV-2 ..... 12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 25..... 12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 10 ..... 30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08 ..... 30,00m

**LOTE 10** **ÁREA** **360,00m<sup>2</sup>**  
Frente para a Rua MDV-2 ..... 12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 24..... 12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 11 ..... 30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09 ..... 30,00m

**LOTE 11** **ÁREA** **360,00m<sup>2</sup>**  
Frente para a Rua MDV-2 ..... 12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 23..... 12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 12 ..... 30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10 ..... 30,00m



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

<b>LOTE 12</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-2 .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 22.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 13 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11 .....	30,00m	
<b>LOTE 13</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-2 .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 21.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 14 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12 .....	30,00m	
<b>LOTE 14</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-2 .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 20.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 15 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13 .....	30,00m	
<b>LOTE 15</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-2 .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 19.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 16 e 17.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14 .....	30,00m	
<b>LOTE 16</b>	<b>ÁREA</b>	<b>370,05m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-2 .....	7,53m	
Fundo, confrontando com o Lote 17.....	18,05m	
Lado direito, confrontando com a Rua MDV-1.....	20,60m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15 .....	25,00m	
Pela linha de chanfrado – Rua MDV-2 com Rua MDV-1.....	7,80m	
<b>LOTE 17</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,79m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-1 .....	18,45m	
Fundo, confrontando com os lotes 15 e 19 .....	18,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18 .....	22,03m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16 .....	18,05m	
<b>LOTE 18</b>	<b>ÁREA</b>	<b>384,03m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-1 .....	7,45m	
Fundo, confrontando com o Lote 19.....	17,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua MDV-3.....	15,83m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 17 .....	22,03m	
Pela linha curva.....	D=14,31m	



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

<b>LOTE 19</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-3 .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 15.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 20 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 17 e 18.....	30,00m	

<b>LOTE 20</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-3 .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 14.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 21 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 19 .....	30,00m	

<b>LOTE 21</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-3 .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 13.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 22 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20 .....	30,00m	

<b>LOTE 22</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-3 .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 12.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 23 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 21 .....	30,00m	

<b>LOTE 23</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-3 .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 11.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 24 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 22 .....	30,00m	

<b>LOTE 24</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-3 .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 10.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 25 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23 .....	30,00m	

<b>LOTE 25</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-3 .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 09.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 26 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 24 .....	30,00m	

<b>LOTE 26</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-3 .....	12,00m	





## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Fundo, confrontando com o Lote 08..... 12,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 27 ..... 30,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 25 ..... 30,00m

**LOTE 27** **ÁREA** **360,00m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua MDV-3 ..... 12,00m  
 Fundo, confrontando com o Lote 07..... 12,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 28 ..... 30,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 26 ..... 30,00m

**LOTE 28** **ÁREA** **360,00m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua MDV-3 ..... 12,00m  
 Fundo, confrontando com o Lote 06..... 12,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 29 ..... 30,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 27 ..... 30,00m

**LOTE 29** **ÁREA** **360,00m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua MDV-3 ..... 12,00m  
 Fundo, confrontando com o Lote 05..... 12,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 30 ..... 30,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 28 ..... 30,00m

**LOTE 30** **ÁREA** **360,00m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua MDV-3 ..... 12,00m  
 Fundo, confrontando com o Lote 04..... 12,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 31 ..... 30,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 29 ..... 30,00m

**LOTE 31** **ÁREA** **360,00m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua MDV-3 ..... 12,00m  
 Fundo, confrontando com o Lote 03..... 12,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 32 ..... 30,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 30 ..... 30,00m

**LOTE 32** **ÁREA** **360,00m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua MDV-3 ..... 12,00m  
 Fundo, confrontando com o Lote 02..... 12,00m  
 Lado direito, confrontando com os lotes 33 e 34..... 30,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 31 ..... 30,00m

**LOTE 33** **ÁREA** **362,50m<sup>2</sup>**  
 Frente para a Rua MDV-13 ..... 10,00m  
 Fundo, confrontando com o Lote 32..... 15,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 34 ..... 25,00m



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Lado esquerdo, confrontando com a Rua MDV-3..... 20,00m  
Pela linha de chanfrado – Rua MDV-13 com Rua MDV-3..... 7,07m

<b>LOTE 34</b>	<b>ÁREA</b>	<b>375,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-13 .....	15,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 32.....	15,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 35 .....	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 33 .....	25,00m	

<b>LOTE 35</b>	<b>ÁREA</b>	<b>375,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-13 .....	15,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 02.....	15,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01 .....	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 34 .....	25,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 417, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.362.483-9/2013, de interesse de **SANTA GAUDENCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 1/32, da Quadra 17, situado às ruas MDV-1, MDV-2, MDV-13 e Avenida Toronto, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 ao 32, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01</b>	<b>ÁREA</b>	<b>362,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-13 .....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 02.....	15,00m	
Lado direito, confrontando com a Avenida Toronto .....	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 32 .....	25,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua MDV-13 com Avenida Toronto .....	7,07m	
<b>LOTE 02</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Toronto .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 29.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 03 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 01 e 32.....	30,00m	
<b>LOTE 03</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Toronto .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 28.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02 .....	30,00m	
<b>LOTE 04</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Toronto .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 27.....	12,00m	



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Lado direito, confrontando com o Lote 05 ..... 30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03 ..... 30,00m

**LOTE 05** **ÁREA** **360,00m<sup>2</sup>**  
Frente para a Avenida Toronto ..... 12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 26..... 12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 06 ..... 30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04 ..... 30,00m

**LOTE 06** **ÁREA** **360,00m<sup>2</sup>**  
Frente para a Avenida Toronto ..... 12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 25..... 12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 07 ..... 30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05 ..... 30,00m

**LOTE 07** **ÁREA** **360,00m<sup>2</sup>**  
Frente para a Avenida Toronto ..... 12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 24..... 12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 08 ..... 30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06 ..... 30,00m

**LOTE 08** **ÁREA** **360,00m<sup>2</sup>**  
Frente para a Avenida Toronto ..... 12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 23..... 12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 09 ..... 30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07 ..... 30,00m

**LOTE 09** **ÁREA** **360,00m<sup>2</sup>**  
Frente para a Avenida Toronto ..... 12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 22..... 12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 10 ..... 30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08 ..... 30,00m

**LOTE 10** **ÁREA** **360,00m<sup>2</sup>**  
Frente para a Avenida Toronto ..... 12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 21..... 12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 11 ..... 30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09 ..... 30,00m

**LOTE 11** **ÁREA** **360,00m<sup>2</sup>**  
Frente para a Avenida Toronto ..... 12,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 20..... 12,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 12 ..... 30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10 ..... 30,00m



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

<b>LOTE 12</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Toronto .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 19.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 13 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11 .....	30,00m	
<b>LOTE 13</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Toronto .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 18.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o os lotes 14 e 15.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12 .....	30,00m	
<b>LOTE 14</b>	<b>ÁREA</b>	<b>390,63m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-1 .....	13,43m	
Fundo, confrontando com o Lote 13.....	18,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 15 .....	24,37m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Toronto .....	15,39m	
Pela linha de Chanfrado – Rua MDV-1 com Avenida Toronto .....	7,80m	
<b>LOTE 15</b>	<b>ÁREA</b>	<b>390,45m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-1 .....	15,36m	
Fundo, confrontando com os lotes 13 e 18.....	15,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 16 .....	27,69m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14 .....	24,37m	
<b>LOTE 16</b>	<b>ÁREA</b>	<b>409,29m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-1 .....	14,34m	
Fundo, confrontando com o Lote 18.....	14,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 17 .....	30,78m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15 .....	27,69m	
<b>LOTE 17</b>	<b>ÁREA</b>	<b>396,22m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-1 .....	3,35m	
Fundo, confrontando com o Lote 18.....	13,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua MDV-2.....	23,69m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16 .....	30,78m	
Pela linha curva.....	D=14,31m	
<b>LOTE 18</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-2 .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 13.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 19 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 16 e 17.....	30,00m	



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

<b>LOTE 19</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-2 .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 12.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 20 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18 .....	30,00m	
<b>LOTE 20</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-2 .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 11.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 21 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 19 .....	30,00m	
<b>LOTE 21</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-2 .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 10.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 22 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20 .....	30,00m	
<b>LOTE 22</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-2 .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 09.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 23 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 21 .....	30,00m	
<b>LOTE 23</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-2 .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 08.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 24 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 22 .....	30,00m	
<b>LOTE 24</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-2 .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 07.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 25 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23 .....	30,00m	
<b>LOTE 25</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-2 .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 06.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 26 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 24 .....	30,00m	
<b>LOTE 26</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-2 .....	12,00m	



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Fundo, confrontando com o Lote 05.....	12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 27 .....	30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 25 .....	30,00m

<b>LOTE 27</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-2 .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 04.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 28 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 26 .....	30,00m	

<b>LOTE 28</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-2 .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 03.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 29 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 27 .....	30,00m	

<b>LOTE 29</b>	<b>ÁREA</b>	<b>360,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-2 .....	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 02.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 30 e 31.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 28 .....	30,00m	

<b>LOTE 30</b>	<b>ÁREA</b>	<b>362,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-13 .....	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 29.....	15,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 31 .....	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua MDV-2.....	20,00m	
Pela linha de chanfrado – Rua MDV-13 com Rua MDV-2.....	7,07m	

<b>LOTE 31</b>	<b>ÁREA</b>	<b>375,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-13 .....	15,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 29.....	15,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 32 .....	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 30 .....	25,00m	

<b>LOTE 32</b>	<b>ÁREA</b>	<b>375,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua MDV-13 .....	15,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 02.....	15,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01 .....	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 31 .....	25,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º



## **PREFEITURA DE GOIÂNIA**

6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
**Secretário do Governo Municipal**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 418, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos termos dos Processos n.ºs 2.959.906-8/2006 e 5.088.783-9/2012, **RESOLVE Alterar o Decreto n.º 2342, de 30 de novembro de 2006**, que aposentou o servidor **Adelício Alves de Freitas, matrícula n.º 14460-01**, *na parte relativa à fundamentação legal*, para considerá-la com base no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 020/98 e art. 3º da EC n.º. 041/2003, combinado com o artigo 56 e seus incisos da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e *na parte relativa aos proventos de aposentadoria*, para considerá-los proporcionais, ao tempo de contribuição de 31 anos, 02 meses e 12 dias, à razão de **31,20/35 avos**, compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 381,74** (trezentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 229,04** (duzentos e vinte e nove reais e quatro centavos), com efeitos *a partir de 20 de julho de 2006* e **Regime Especial de Trabalho Policial – RETP: 582,28** (quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), com efeitos *a partir de 26 de novembro de 2012*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
**Secretário do Governo Municipal**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 419, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs. 2.422.736-7/2004 e 5.287.673-7/2013, **RESOLVE**, *alterar* o **Decreto n.º. 2367, de 16 de setembro de 2004**, de concessão de Pensão, para *incluir* como beneficiário **Eurípedes Estulano Garcia**, companheiro da ex-servidora **Núbia de Oliveira Araújo**, matrícula n.º **96873-01**, bem como, *alterar* o **Decreto n.º. 156, de 24 de janeiro de 2000**, que concedeu aposentadoria, na parte relativa aos proventos para *incluir* a parcela **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, no valor de **R\$ 61,43** (sessenta e um reais e quarenta e três centavos), **retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 420, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte, em favor de **Almelino Inocêncio Alves**, viúvo da ex-servidora **Sebastiana Lourenço Alves**, matrícula n.º **50466-01**.

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 5.347,62** (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, nos termos dos Processos n.ºs 2.907.534-4/2006 e 5.437.446-1/2013.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2013**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
**Secretário do Governo Municipal**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 421, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/03, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/12, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso VI, e 7º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o servidor **Antonio Messias Vieira, matrícula n.º 12084-01**, aposentado no cargo de Guarda Municipal, Grau 06, Referência "I", por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 923,23** (novecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 83,09** (oitenta e três reais e nove centavos); **Quinquênios (05): R\$ 461,62** (quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos) e **Regime Especial de Trabalho Policial: R\$ 923,23** (novecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), nos termos do Processo n.º 5.469.019-3/2013.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 422, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “a”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada a servidora **Sandra Regina Xanthopulo**, matrícula n.º **568406-01**, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “D”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros**, no valor total de **R\$ 1.743,78** (mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs 2.892.354-6/2006 e 5.384.297-6/2013.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 423, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Maria Izabel de Godoi, matrícula n.º 191132-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.466,69** (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos); **Quinquênios (05): R\$ 2.233,35** (dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 1.340,00** (mil trezentos e quarenta reais), nos termos dos Processos n.ºs 601.260-4/1993 e 5.428.262-1/2013.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
**Secretário do Governo Municipal**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 424, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Maria do Carmo Leão, matrícula n.º 253120-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.421,21** (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.452,72** (mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 726,36** (setecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), nos termos dos Processos n.ºs 4.161.685-7/2010 e 5.396.722-1/2013.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
**Secretário do Governo Municipal**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 425, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/03, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/12, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso IV, e 7º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Maria Euripia Marques de Oliveira**, matrícula n.º **333280-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “D”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 988,03** (novecentos e oitenta e oito reais e três centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 577,68** (quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e **Quinquênios (03): R\$ 296,41** (duzentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), nos termos do Processo n.º 5.440.491-3/2013.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 426, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Tânia Virginia Fonseca Costa**, matrícula n.º **275476-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.926,50** (mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); **Quinquênios (05): R\$ 963,25** (novecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 577,95** (quinhentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.156.283-3/1997 e 5.406.067-0/2013.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 427, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Marta Lucia Pedrosa dos Santos Junqueira**, matrícula n.º **54445-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Referência “N” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.300,35** (dois mil e trezentos reais e trinta e cinco centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.380,21** (mil, trezentos e oitenta reais e vinte e um centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 230,03** (duzentos e trinta reais e três centavos), nos termos do Processo n.º 5.127.391-5/2013.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
**Secretário do Governo Municipal**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 428, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Sonia Maria de Melo Santos, matrícula n.º 68780-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência "J" por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.099,88** (mil e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 131,98** (cento e trinta e um reais e noventa e oito centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 570,92** (quinhentos e setenta reais e noventa e dois centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 659,93** (quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), nos termos dos Processos n.º s 2.912.680-1/2006 e 5.241.713-9/2013.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 429, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Leopoldo Pereira de Souza**, matrícula n.º **207659-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.984,30** (mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos); **Adicional de Titularidade: R\$ 595,29** (quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 793,72** (setecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), nos termos do Processo n.º 4.768.246-1/2012, 1.154.735-4/1997 e 5.421.249-6/2013.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 430, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Luceli Maria de Souza Costa, matrícula n.º 58351-01**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo Educacional, Nível IV, Referência "I" por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.081,24** (mil e oitenta um reais e vinte e quatro centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 575,77** (quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos) e **Quinquênios (07): R\$ 756,87** (setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), nos termos do Processo n.º 3.922.025-3/2009.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 431, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Fátima Maria da Silva Leão, matrícula n.º 224782-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “E”, por contar com mais de 60 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **20,81/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 20 anos, 09 meses e 26 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 550,36** (quinhentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 5.291.333-1/2013.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 432, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Maria Zomnia Patiño de Oliveira**, matrícula n.º **618306-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “B”, por contar com mais de 60 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **10,27/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 10 anos, 03 meses e 11 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 521,12** (quinhentos e vinte e um reais e doze centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 5.435.050-3/2013.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 433, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Maria Dalia Clementino, matrícula n.º 92070-01**, aposentada no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência “L” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.103,81** (mil, cento e três reais e oitenta e um centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 662,29** (seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), nos termos dos Processos n.ºs 481.230-1/1991 e 5.477.454-1/2013.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 434, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Solange Rassi, matrícula n.º 96970-01**, aposentada no cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.838,04** (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 1.151,41** (mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 2.683,56** (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 2.302,82** (dois mil, trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos), nos termos dos Processos n.ºs 545.408-5/1992, 1.335.427-8/1998 e 5.406.274-5/2013 .

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 435, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o servidor **Raimundo Nonato Carvalho de Sousa**, matrícula n.º 27413-01, aposentado no cargo de Analista em Organização e Finanças, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.838,04** (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 959,51** (novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos); **Adicional de Produtividade: R\$ 2.302,82** (dois mil, trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos); **Quinquênios (06): R\$ 2.302,92** (dois mil, trezentos e dois reais e noventa e dois centavos) e **Adicional de Desempenho Profissional: R\$ 767,60** (setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), nos termos dos Processos n.ºs 262.477-5/1989 e 5.499.391-9/2013.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 436, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aposentado o servidor **José Goulart da Silveira, matrícula n.º 12262-01**, no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “J” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 982,04** (novecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), **Estabilidade Econômica: R\$ 575,77** (quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos) e **Quinquênios (08): R\$ 785,63** (setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), nos termos dos Processos n.ºs 867.869-3/1995 e 5.318.047-7/2013.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 437, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Raimunda Rosimar Viana de Sousa, matrícula n.º 105244-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “I, por contar com mais de 60 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **26,61/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 26 anos, 07 meses e 11 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 622,01** (seiscentos e vinte e dois reais e um centavo) mensais, nos termos do Processo n.º 5.384.337-9/2013.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 438, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Terezinha Ferreira da Silva, matrícula n.º 212768-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência "G" por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 832,23** (oitocentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), **Quinquênios (04): R\$ 332,89** (trezentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 285,92** (duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), nos termos dos Processos n.º s 2.042.619-5/2002 e 5.277.190-1/2013.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
**Secretário do Governo Municipal**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 439, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Maria Helena Pereira, matrícula n.º 29580-01**, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Grau 02, Referência “J” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 876,82** (oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) e **Quinquênios (07): R\$ 613,77** (seiscentos e treze reais e setenta e sete centavos), nos termos do Processo n.º 5.182.650-7/2013.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 441, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Heloisa Divina Pereira Torres, matrícula n.º 92550-01**, aposentada no cargo de Analista em Cultura e Desportos, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.838,04** (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 959,51** (novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 822,53** (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos); **Quinquênios (07): R\$ 2.686,63** (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) e **Adicional de Desempenho Profissional: R\$ 767,60** (setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), nos termos do Processo n.º 4.551.697-1/2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 442, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 5.303.867-1/2013, nos termos da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear** o pessoal abaixo relacionado, para, em caráter efetivo, exercer os cargos discriminados, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na *Secretaria Municipal de Educação*:

**Cargo: Profissional de Educação II – Pedagogia**

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
2.653	PATRICIA CASER BARBOSA	3154127SSP GO
2.654	PAULIANA ROCHA FARIA	3598543DGPCCGO
2.655	FABIOLA DA ROCHA LIMA DOS SANTOS	3780145SSPGO
2.656	SHEILA CRISTINA PINHEIRO LEITE	3767167SSPGO
2.657	MEIRE JANE TEIXEIRA DA CRUZ OLIVEIRA	3720624DGPCCGO
2.658	FABIANA RODARTE ALVES PEDROSO	3994582DGPCCGO
2.659	ROSANGELA PEREIRA DE ANDRADE	3771002SSPGO
2.660	ELIENE SOARES DE PAULA	35677550SSSPGO
2.661	ANA CELIA RODRIGUES DOS SANTOS GENOVEZ	5685784SSP
2.662	DORCAS ROCHA DA SILVA	537738SPTC
2.663	FABIO TEIXEIRA DOS SANTOS	1833294SSPDF
2.664	ELEN RISIA FARIA CARDOSO BERALDO	4396641SPTC
2.665	DEISE LANE DIAS	4316982DGPCCGO
2.666	ELIETE SOARES REIS MACHADO	3909780SSPMA
2.667	GILENE NOGUEIRA DE SOUSA OLIVEIRA	89986SSP TO
2.668	SUZIBETE TEREZA DA MOTA MORAIS	2102046SSPGO
2.669	SILVIA MATOS DE SOUSA	1994838SSPGO
2.670	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.671	FLAVIA REJANE ROSA TAVARES	3593754DGPCCGO
2.672	ELKE CARVALHO DA SILVA	3582462SESPGO
2.673	LIANNA MARYA PEIXOTO GUSMAO	3762245DCPCCGO
2.674	GISCELIA SOARES PEREIRA	4213838DGPCCGO
2.675	PATRICIA BIAO DE CASTRO	3873838DGPCC





## PREFEITURA DE GOIÂNIA

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
2.676	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.677	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.678	FRANCYELLE DOMINGOS MATIAS MOREIRA	5075795SSPGO
2.679	AMANDA MORAIS E PASCOAL	4312683DGPCGO
2.680	MARCIA VALERIA CORREIA DE QUEIROZ	1465012SSPGO
2.681	RAQUEL MARQUES FERNANDES DE MIRANDA	2677779SSP
2.682	MARIA HELENA DE SOUZA	2021616SSPGO
2.683	ELMA PEREIRA DA SILVA	3172280SSPGO
2.684	PATRCIA DIAS DOS SANTOS SILVA	118368931SSP MA
2.685	ELISANGELA DE OLIVEIRA SILVA BARBOSA	3629742SSP GO
2.686	MARILENE CRISTINA SOUSA DOS SANTOS MAGALHAES	3776385SPTC
2.687	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.688	ELAYNE CARDOSO DE OLIVEIRA ARAUJO	1690109200010SSPMA
2.689	ALBENUBIA NOLETO TAVEIRA	4218980DGPCGO
2.690	LUZINETE DOS SANTOS SILVA	17335742SSPGO
2.691	SHIRLEY DE SOUZA BARBOSA REGO	3510808SSPGO
2.692	MARIANA AUGUSTA SULINO	4013406SSPGO
2.693	ROSIMEYRE ASSIS DE OLIVEIRA MENDONÇA	3909803SSPGO
2.694	ANA LUIZA REIS SILVA	4833979DGPC
2.695	EDINAIR EULALIA TELES	1580008SSP GO
2.696	ISABEL CARVALHO DOS SANTOS	2102022DGPCGO
2.697	IRENE RIBEIRO SANTIAGO	4102088SSPGO
2.698	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.699	ERICA REGINA DA CRUZ BARROS	3716792DGPCGO
2.700	SIRLEY SANTANA DOS REIS	4255943GO
2.701	MARCIA VIEIRA DO NASCIMENTO ELIAS	1716940DGPCGO
2.702	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.703	ALESSANDRA AMARAL OLIVEIRA	1901582SSP GO
2.704	ELIANE BATISTA DE OLIVEIRA	33906055593468SSP
2.705	FRANCIELLE CRISTINA SILVA CABRAL	3975979DGPC
2.706	JULIANA BRAGA ADORNO	4694773DGPCGO
2.707	IRIS MEIRELES MARQUES	1238472SSPGO
2.708	ANELI MARIA DA SILVA ALMEIDA	1676246SSPGO
2.709	ELIANA PEREIRA NEVES	1684966STPCGO
2.710	SIMONE CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS MARTINS	2008098DGPC
2.711	VANESSA DA CUNHA JULIO	3133816SESPGO
2.712	DEISE LUIZA LUCIO DE SOUZA	3712115SSPGO
2.713	ADRIANA CARDOSO	34219856004652SSPGO
2.714	DELAIDES GOMES DA SILVA GONALVES	0434990040MINDEF
2.715	OLIVIA COSTA DE VASCONCELOS OLIVEIRA	4109542SSPGO
2.716	CHIULA ALVES MARTINS	5697201SSPGO
2.717	TATIANE ALVES DOS SANTOS	5413845SPTC
2.718	DIVINA DE FATIMA SOARES	1262538DGPC
2.719	SONIA MARIA SILVA SOUSA	1505730DGPC
2.720	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.721	ELIETE MEDEIROS COELHO	1797301PMGO
2.722	GIRLENE TEIXEIRA DA SILVA	003303SSPTO
2.723	ROSA MARIA TIBURCIO MAIA	5195330SPTCGO
2.724	SAMIRA CRISTI GONCZAROWSKA VELLOZO RESPLANDES	5459482STC GO
2.725	DIANA FONTENELE DE JESUS FRANCA	3185349SSPGO
2.726	SIMONE CORREA DE SOUSA DINIZ	3266795SSPGO
2.727	VINICIA CRISTINA BARBOSA RODRIGUES	3155834SSPGO
2.728	MARA REGINA BASTOS ESPIRITO SANTO	3760211DGPC
2.729	JOSILENE ROSA DE SOUZA.	3909681DGPC
2.730	JULIANNE DE PAULA RODRIGUES	4207333SSPGO

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
2.731	JANET BORGES DA SILVA	4820039DGPC
2.732	ELINE MOREIRA DA SILVA COSTA	4670261SSPGO
2.733	MARIA LUCIA DAS GRACAS ALVES MATIAS	272446SSP GO
2.734	EVANI CASSIMIRO PESSOA	1881628SSPGO
2.735	ALESSANDRA LARA RIBEIRO DA SILVA	4617837SSP
2.736	GISLENE ROSA PEREIRA	3135953SSPGO
2.737	GRACIETE COSTA SANTOS DE ALMEIDA	5716203SSPGO
2.738	CLEIDSON BANDEIRA DE SOUZA	4169633SSPGO
2.739	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.740	ARIADINA RAULINA ALVES BORGES ROCHA	4257775SSPGO
2.741	ONAY DE FREITAS SOUZA	5224919SPTC
2.742	CLAUDIA MARQUES DE MOURA	5181196SPTC
2.743	JULIANA FRANCISCA DA COSTA	2048908SSPGO
2.744	ELIENE SOARES PIRES RAMALHO	3720768SSPGO
2.745	LUCIENE ALVES DA SILVA	3609009SSPGO
2.746	MARIA JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO	4079693DGPCGO
2.747	LUCIANA SOARES CORREIA	3412868DGPCGO
2.748	LILIA QUINTINO TEIXEIRA	475116938SSP SP
2.749	LUCIANE SILVEIRA BRASIL	5061256SPTCGO
2.750	LUCIENE CUNHA BARBOSA	1849464SSP
2.751	MARIA APARECIDA AMORIM	4000877SSPGO
2.752	MIRIAN DOS SANTOS BARBOSA RAMOS	1860598SSPGO
2.753	CRISTIANE COSTA DE SOUZA	2080342SSPGO
2.754	ADRIANE BARBOSA DE FREITAS SOUZA MARQUES	3146688SSPGO
2.755	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.756	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.757	ELVIRA LINO FERREIRA	3120834SSPGO
2.758	EDIVANIA LUCIO	2815647SSP GO
2.759	LUCIENE RODRIGUES DE BRITO	32704223421708SSPGO
2.760	JOSIETE MOREIRA NUNES SOUZA	34597246964249SSPGO
2.761	DANIELLA CAPINGOTE DA CUNHA	3476350SSP GO
2.762	LUCILIA ALVES MENEZES	3446849DGPCGO
2.763	LORENA PEREIRA DE AZEVEDO	3431146SSPGO
2.764	ANA PAULA FERREIRA SENA BRASIL	3601920SSPGO
2.765	KHELLY MARTINS SILVA	4714275DGPC
2.766	CELIA RODRIGUES CABRINHA	261763SSP TO
2.767	FLOR DE MARIA PENHA DUARTE CARVALHO	3672441SSPGO
2.768	BRUNA CAVALCANTE PEREIRA DE ABREU	4086348DGPC
2.769	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.770	VILMA DE FREITAS RIBEIRO	1439031DF
2.771	JULIANA LEMOS DE OLIVEIRA	5182554SPTC
2.772	ANA CLAUDIA VITOR PEREIRA DE CARVALHO	2278122DGPC
2.773	SUZANE BARBOSA MADEIRA	4693307DGPC
2.774	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.775	WILSES DIAS CARDOSO	3239909303144SESPGO
2.776	DAGMAR RODRIGUES DA CRUZ TOBIAS	1671884SSPGO
2.777	ELAINE HANNUM	779902SSPGO
2.778	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.779	NEREIDE FRANCISCA DE MORAIS	102720040SSPPR
2.780	EUGÊNIA QUEIROGA DE SÁ SARMENTO	2180495SSPGO
2.781	ARQUICILINA CLEMENTE DA SILVA NETA	3270501PMGO
2.782	TERESA CRISTINIA RIBEIRO	4043244SSP
2.783	PATRICIA LUCAS DOS SANTOS	4085227DGPCGO
2.784	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.785	DEYSE DOS SANTOS FERNANDES	5340741SPTC

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
2.786	BEATRIZ MARINA RIBEIRO	1894532SPTC
2.787	WANIA MARIA DE OLIVEIRA ROLIM	1972606SPTC
2.788	KEILA ROSA COSTA	2165504SSP GO
2.789	HELENA MIRANDA RIBEIRO	5209272SSP BA
2.790	MARIA NOGUEIRA NETA	402407SSPTO
2.791	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.792	REGINA ARAUJO GONTIJO	35447048818894SSPGO
2.793	ANA CRISTINA MACHADO DE SOUSA	3541069DGPCGO
2.794	BETANIA DOS PASSOS OLIVEIRA	5785217SSPGO
2.795	ANALEE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	4038273SSPGO
2.796	CARLA POLIANA AMARO DOMINGUES	4888241SSPG
2.797	SHEILA FERREIRA DE ARAUJO	4695575DGPC
2.798	ALLINE LOURENCO ROSA MACEDO	4875282DGPCGO
2.799	GEORGEANA DE OLIVEIRA CASTILHO RIBEIRO	4886732SSPGO
2.800	MARILIA GOULART SILVA BORGES	4646446SSPGO
2.801	GISELE CARDOSO DA SILVA	5213623SPTC
2.802	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.803	HOANNA GABRYELLA GONALVES BARBOSA	5398372SPTC
2.804	CLELIA NAIR MAGALHAES GOMES	1388936SSPGO
2.805	ROSA DOS SANTOS COSTA	1423102DGPC
2.806	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.807	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.808	ZENILDE NERES GRAMACHO RODRIGUES	2051314SSPGO
2.809	ALESSANDRA BERNARDES PEIXOTO DE OLIVEIRA	2181784SSPGO
2.810	AKIE ANNE ALFAIA ESASHIKA DE SOUZA	3111349DGPCGO
2.811	IVANISE LIMA SILVA	5301864SPTCGO
2.812	KAYTA LORENA ASSUMPCAO GOUVEA NETO	1375358642SSPBA
2.813	MARIA DE FATIMA DA SILVA AGUIAR	3569195SSPGO
2.814	ANDREIA BARBOSA DE ANDRADE	3765966DGPCGO
2.815	WESLAYNE RIBEIRO	3756288DGPC
2.816	LIVIA ELIAS FREIRE	4473293DGPC
2.817	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	4508105DGPC
2.818	PAMELA BORGES PAULA	3646744SSPGO
2.819	GISELLE ALVES DE ANDRADE	4393975DGPC
2.820	POLIANA MAIA BARBOSA ALVES	5021502SPTCGO
2.821	LIVIA FERNANDA SOUZA	5130690SPTC
2.822	MONICA CRISTINA DIAS CONSTANTINO CESARIO	5042708SPTCGO
2.823	HELENA FRANCA CAMPOS	404314SSP AM
2.824	ORISVANI PIRES OLIVEIRA FERNANDES	1481636SSP GO
2.825	MARIA JOSE BORGES DE RESENDE	287232SSPMG
2.826	JOSIMARI BARBOSA VITORETTE	3153890SSPGO
2.827	GLÁUCIA DE SOUZA MATOS	1715388SSPGO
2.828	MARCIA CRISTINA PEREIRA DAS CHAGAS	2073354SSPGO
2.829	MARCIA APARECIDA DE JESUS	2051224SSP
2.830	SHYNTIA STROESSNER DE SOUSA	32783123578895SSPGO
2.831	ELOISA VIEIRA DA SILVA GUIMARAES	33253654366972SSP GO
2.832	FERNANDA SOARES FERREIRA	3349496SSPGO
2.833	VANESSA OLIVEIRA SILVA	35646419076727SSPGO
2.834	ETIENNE OLIVEIRA BORGES ALBUQUERQUE.	2633001SSPGO
2.835	ZILEIDE MENEZES GRAMACHO MEIRA	3812764SSPGO
2.836	CLEYDE BRAGA DE OLIVEIRA	4003664DGPCGO
2.837	PAULA KELLY BEZERRA	3795559DGPCGO
2.838	VANESSA FERREIRA MACHADO	4534031DGPC
2.839	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.840	DAIANE DE SOUZA SANTOS RIBEIRO	4800704SSP GO

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado n° 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
2.841	CELY FERNANDES DUARTE VAZ	12961224528093SSPGO
2.842	KENIA AUGUSTA MODESTO DE SOUZA	3210143SPTCGO
2.843	ANDREIA AQUINO DE SIQUEIRA	3134373SSPGO
2.844	MEIRE WAINE PIRES DA SILVA DANIN	2087542SPTCGO
2.845	EVA CRISTINA CORREIA DO NASCIMENTO	4215656SSPGO
2.846	RENATA DA SILVA OLIVEIRA	386787TO
2.847	CYND MAGALHAES ALBUQUERQUE KLEGUES	4187673SSPGO
2.848	FERNANDA CRISTINA PEREIRA DIAS	4660458DGPCGO
2.849	LEONORA RODRIGUES BAIA DE MORAES	1526750SSPGO
2.850	MAGNA LOBO VIEIRA CARDOSO	1848556SSP GO
2.851	IZERILDA ALVES MENDES MENDONCA	3504475SSPGO
2.852	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.853	MIRIAM RAMOS VIANA	5029740SSP
2.854	CRISTIANE MARISE SILVA	2512558SSPDF
2.855	LUCIENE VIERA PEREIRA	5008832DGPC
2.856	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.857	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.858	MARIA DE NAZARE NASCIMENTO DE CARVALHO	3013155SSPGO
2.859	ANA PAULA DE MORAIS DUARTE	2112794SSPGO
2.860	LIVIA RODRIGUES CORREA	3111703SSPGO
2.861	ANA PAULA DE MELO BONIFACIO	3295973DGPC
2.862	FABRICIA DE SOUSA NEVES	3790548SSP
2.863	REJANE ISAURA DE ASSIS MENDES	4469863DGPC
2.864	FRANCIELLY ALVES DA SILVA	4804969DGPC
2.865	THAIS BARBARA SAMANTHA APARECIDA REIS OLIVEIRA	5157467SPTC
2.866	TAYNARA SILVA VASCONCELOS	5398353SPTC
2.867	MIRTIS MARIA DE SOUZA CAMPOS	775612DGPCGO
2.868	MARISA RODRIGUES OLIVEIRA	1600140SSPGO
2.869	ELIDIJANE DA SILVA INACIO	2084326DGPGO
2.870	MARCIA GOMES PARREIRA	3125506857343SSPGO
2.871	MARILZA OLIVEIRA DE JESUS	747409SSPMS
2.872	ALESSANDRA ALVES REZENDE DUTRA	3444789SPTCGO
2.873	ALCIONE FERNANDES DE ALMEIDA	3294850DGPC
2.874	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.875	ELIZA OLIVEIRA DE SOUZA	3752535DGPC
2.876	RAFAELA DIAS BONIFACIO MELO	3724869DGPC
2.877	EDIANE MARCELINO DE JESUS	4016736DGPC
2.878	MONALIZA SOUZA DO NASCIMENTO	15915831SSPMG
2.879	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.880	NEUSA MARTINS MORAIS CAMPOS	2568947SSPGO
2.881	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.882	THAYSSA JULIA LEITE BARROS	2706165SSPDF
2.883	AURISTELIA PATRICIO DE SENA	3674547SSPGO
2.884	JULIANA LOPES LOURENCO MARQUES	4306876DGPC
2.885	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.886	ELISANGELA MORENA DO NASCIMENTO	1306161339SSPBA
2.887	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.888	IDIVANIA CAVALCANTE RESENDE	5320546SPTC
2.889	CRISTIANE ERMANDINA DE FREITAS	3632042SSPGO
2.890	LUANA ROSA SILVA	4834996DGOPC
2.891	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.892	FATIMA DE SOUZA MAGALHAES MARTINS	3406203SSPGO
2.893	ALICE RODRIGUES SILVESTRE	3483972SSPGO
2.894	ADRIANA LETICIA GONTIJO DIAS	4700622DGPCGO
2.895	ELIANE REIS MARQUES	5281941SSPGO

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
2.896	SILVANA SILVA DE JESUS	0577222007SSA
2.897	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.898	POLIANA DIAS DA SILVA	4391411SSP GO
2.899	CLEUZEDENIA SILVA DE BARROS CARVALHO	1798968DCPCGO
2.900	KEILA FERREIRA DE MIRANDA	3414101SSPGO
2.901	CRISTIANA ALVES FAGUNDES	3870084SPTCGO
2.902	NILVA PEREIRA DE OLIVEIRA.	4040551DGPCGO
2.903	DAYANNA CORREIA SILVA	4183812DGPCGO
2.904	DORALICE DE ARAUJO SANTOS	1534952SSPGO
2.905	ANA FLAVIA FULGENCIO TAVEIRA ROCHA	34437086572553SSPGO
2.906	THATIANE MAXIMIANO DO CARMO	32608063297659SSPGO
2.907	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.908	SILVIA PINHEIRO DE BRITO PARREIRA	4007616DGPC
2.909	JUCIMARIA PRADO DE MIRANDA	2488681SSP DF
2.910	MARIA GERALDA DA CONCEICAO FERRAZ ANDRADE	1184251DGPCGO
2.911	SANTINA CELESTINO DA SILVA MENDES	1471666SSPGO
2.912	GENI MARIA DE CARVALHO	1814558SSPGO
2.913	CLAUDIA FERREIRA SILVA ROCHA	1722158SSP
2.914	MARCIA CARVALHO DA SILVA	1783294DGPCGO
2.915	FRANCIARA CASSIMIRO BRAGA FERREIRA	2088370DGPCGO
2.916	LYDIA MARA FONSECA DE FIGUEIREDO NEIVA MOURA	1862512SSP GO
2.917	ELISANGELA BARBOSA LIMA ARAUJO	136712SSPTO
2.918	DEILA AIRES DA SILVA TOLEDO	3404773DGPCGO
2.919	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	35471958887470SSPGO
2.920	LUCELIA KELLEN DE SANTANA	3775826SSPGO
2.921	GRAZIELE CRISTINA PEREIRA	3831095DGPCGO
2.922	MARTA FIRMINA LOPES	4297048DGPCGO
2.923	ANDREIA GONCALVES MENESES	4355405DGPC
2.924	KAMILLA DA SILVA RODRIGUES	4882202SPTCGO
2.925	NILVA MORAIS SOARES	1701084SSPGO
2.926	FRANCIONE ALMEIDA DE ANDRADE	1780506SSP GO
2.927	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.928	MARTA TOSTA DA CUNHA MARQUES	2287613SSPGO
2.929	NILZENITA CARVALHO PEREIRA SANTIAGO	5711958SSPGO
2.930	CLAUDIA MARIA CESAR MONTEIRO LEAO	2093234SSPGO
2.931	MIRIAN ALESSANDRA DA SILVA SANTOS	4051968SSPGO
2.932	TATIANE BRITO DE SOUSA OLIVEIRA	4661623DGPC
2.933	POLLYANA RAMOS BARBOSA	973600985SSPMA
2.934	DAYNNE AMERICO DA SILVA	4218611SSPGO
2.935	VANESSA TOLEDO CORREIA	4368263DGPCGO
2.936	JAKELINE GOMES DA SILVA	4417453SPTC
2.937	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.938	VANESSA CAMPOS DE AVILA TEIXEIRA GOMES	4352559SSPGO
2.939	TALITA DA COSTA ANDRADE	4756410DGPC
2.940	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.941	MARIA DAS DORES PEREIRA RAMOS	1263794DGPCGO
2.942	DORIS DAY ALVES RAMALHO	327798SSPGO
2.943	ELIANE GOMES BATISTA	1465836SSPGO
2.944	ANGELITA PONTES NERES	2151604SSPGO
2.945	MORGANA DA SILVA	2080546DGPCGO
2.946	APARECIDA MARIA CASSIANO ALVES	3108097SSPGO
2.947	KESSIA PEREIRA CAMARGO	3587221SPTC
2.948	MERCIA ELIAS COSTA NUNES	4143007SSPGO
2.949	DORILENE DO CARMO GONCALVES.	3935784DGPC
2.950	LESSYE DE FATIMA SILVA FARIA	4221495DGPCGO

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
2.951	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	
2.952	Não apresentou Documentação exigida (art 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	

**Cargo: Profissional de Educação II – Inglês**

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
150	PATRICIA MIGUEL DE ARAUJO	4387179DGPC
151	ALDECY CARLOS DE FRANCA JUNIOR	3440301DGPC

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do  
mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 341, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Abre Créditos Adicionais de Natureza  
Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, § 2º, da Lei n.º 9.229, de 18 de janeiro de 2013 (LOA), alterado pelo art. 1º, da Lei n.º 9.237, de 05 de fevereiro de 2013,

**D E C R E T A:**

**A0**

**rt. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 03** (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 30.671.300,67** (trinta milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos reais e sessenta e sete centavos), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

5701 – 17 512 0020 2.232 – 3390.39.00 – 100 501 .....	R\$	27.481.000,00
5701 – 15 452 0020 2.231 – 3390.39.00 – 117 541 .....	R\$	567.200,00
5701 – 26 451 0025 1.432 – 4490.93.00 – 100 501 .....	R\$	2.623.100,67

**TOTAL GERAL ..... R\$ 30.671.300,67**

**Art. 2º** Os créditos que ora são autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**1100 – SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

1101 – 04 122 0005 2.002 – 3390.30.00 – 100 501 .....	R\$	151.180,00
1101 – 04 122 0005 2.002 – 3390.39.00 – 100 501 .....	R\$	289.000,00

**TOTAL ..... R\$ 440.180,00**

**1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1201 – 04 122 0028 2.309 – 3190.11.00 – 100 501 .....	R\$	347.600,00
1201 – 04 122 0028 2.309 – 3190.13.00 – 100 501 .....	R\$	73.560,00
1201 – 04 122 0028 2.309 – 3190.94.00 – 100 501 .....	R\$	158.800,00
1201 – 04 122 0028 2.309 – 3191.13.00 – 100 501 .....	R\$	63.500,00

**TOTAL ..... R\$ 643.460,00**

**1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

1401 – 04 131 0040 2.007 – 3390.39.00 – 100 501 .....	R\$	436.160,00
---	-----	------------

**TOTAL ..... R\$ 436.160,00**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601 – 04 122 0028 2.012 – 3390.14.00 – 100 501 .....	R\$	7.700,00
1601 – 04 122 0028 2.012 – 3390.30.00 – 100 501 .....	R\$	20.000,00
1601 – 04 122 0028 2.012 – 3390.36.00 – 100 501 .....	R\$	76.100,00
1601 – 04 122 0028 2.012 – 3390.39.00 – 100 501 .....	R\$	137.320,00
1601 – 04 122 0028 2.324 – 3190.11.00 – 100 501 .....	R\$	355.210,89
1601 – 04 122 0028 2.324 – 3190.13.00 – 100 501 .....	R\$	188.140,00
1601 – 04 122 0028 2.324 – 3190.96.00 – 100 501 .....	R\$	10.950,00
1601 – 04 122 0028 2.324 – 3191.13.00 – 100 501 .....	R\$	424.420,00
1601 – 04 129 0129 2.336 – 3390.36.00 – 100 501 .....	R\$	21.490,00

**TOTAL .....** R\$ **1.241.330,89**

### 2700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

2701 – 11 122 0028 2.191 – 3390.36.00 – 100 501 .....	R\$	23.000,00
2701 – 11 122 0028 2.333 – 3190.11.00 – 100 501 .....	R\$	361.000,00
2701 – 11 122 0028 2.333 – 3190.13.00 – 100 501 .....	R\$	72.000,00
2701 – 11 122 0028 2.333 – 3191.13.00 – 100 501 .....	R\$	15.000,00

**TOTAL .....** R\$ **471.000,00**

### 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2801 – 08 122 0028 2.193 – 3390.39.00 – 100 501 .....	R\$	890.000,00
2801 – 08 122 0028 2.193 – 3390.93.00 – 100 501 .....	R\$	250.000,00
2801 – 08 122 0028 2.193 – 4490.52.00 – 100 501 .....	R\$	100.000,00

**TOTAL .....** R\$ **1.240.000,00**

### 3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

3601 – 04 122 0028 2.375 – 3390.30.00 – 100 501 .....	R\$	38.500,00
3601 – 04 122 0028 2.375 – 3390.36.00 – 100 501 .....	R\$	20.200,00
3601 – 04 122 0028 2.375 – 3390.39.00 – 100 501 .....	R\$	50.500,00
3601 – 04 122 0028 2.375 – 3390.93.00 – 100 501 .....	R\$	51.000,00
3601 – 14 422 0034 2.377 – 3390.30.00 – 100 501 .....	R\$	29.650,00
3601 – 14 422 0034 2.377 – 3390.33.00 – 100 501 .....	R\$	20.000,00
3601 – 14 422 0034 2.377 – 3390.36.00 – 100 501 .....	R\$	20.000,00
3601 – 14 422 0034 2.377 – 3390.39.00 – 100 501 .....	R\$	32.600,00
3601 – 14 422 0034 2.377 – 4490.52.00 – 100 501 .....	R\$	15.000,00

**TOTAL .....** R\$ **277.450,00**

### 3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

3701 – 04 122 0028 2.387 – 3190.11.00 – 100 501 .....	R\$	741.120,00
3701 – 04 122 0028 2.387 – 3190.13.00 – 100 501 .....	R\$	121.269,11
3701 – 04 122 0028 2.387 – 3190.94.00 – 100 501 .....	R\$	52.190,00
3701 – 04 122 0028 2.388 – 3390.30.00 – 100 501 .....	R\$	55.570,00
3701 – 04 122 0028 2.388 – 3390.36.00 – 100 501 .....	R\$	41.660,00
3701 – 04 122 0028 2.388 – 3390.39.00 – 100 501 .....	R\$	105.040,00
3701 – 04 122 0028 2.388 – 3390.92.00 – 100 501 .....	R\$	23.800,00





## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**TOTAL ..... R\$ 1.140.649,11**

### **4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO**

4001 – 04 122 0028 2.395 – 3190.09.00 – 100 501 .....	R\$	26.000,00
4001 – 04 122 0028 2.395 – 3190.11.00 – 100 501 .....	R\$	398.460,00
4001 – 04 122 0028 2.395 – 3190.13.00 – 100 501 .....	R\$	49.440,00
4001 – 04 122 0028 2.395 – 3191.13.00 – 100 501 .....	R\$	124.216,00
4001 – 04 125 0028 2.394 – 3390.14.00 – 100 501 .....	R\$	10.000,00
4001 – 04 125 0028 2.394 – 3390.30.00 – 100 501 .....	R\$	11.000,00
4001 – 04 125 0028 2.394 – 3390.33.00 – 100 501 .....	R\$	20.000,00
4001 – 04 125 0028 2.394 – 3390.36.00 – 100 501 .....	R\$	21.150,00
4001 – 04 125 0028 2.394 – 3390.39.00 – 100 501 .....	R\$	107.050,00
4001 – 04 125 0028 2.394 – 3390.93.00 – 100 501 .....	R\$	20.000,00
4001 – 04 125 0028 2.394 – 4490.52.00 – 100 501 .....	R\$	245.800,00

**TOTAL ..... R\$ 1.033.116,00**

### **5400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

5401 – 04 122 0028 2.405 – 3390.14.00 – 100 501 .....	R\$	5.000,00
5401 – 04 122 0028 2.405 – 3390.33.00 – 100 501 .....	R\$	17.300,00
5401 – 04 122 0028 2.405 – 3390.36.00 – 100 501 .....	R\$	26.700,00
5401 – 04 122 0028 2.405 – 3390.39.00 – 100 501 .....	R\$	96.200,00
5401 – 04 122 0028 2.405 – 4490.52.00 – 100 501 .....	R\$	17.900,00
5401 – 04 122 0028 2.406 – 3190.09.00 – 100 501 .....	R\$	6.000,00
5401 – 04 122 0028 2.406 – 3190.11.00 – 100 501 .....	R\$	206.700,00
5401 – 04 122 0028 2.406 – 3190.13.00 – 100 501 .....	R\$	355.100,00
5401 – 04 122 0028 2.406 – 3191.13.00 – 100 501 .....	R\$	215.900,00

**TOTAL ..... R\$ 946.800,00**

### **5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5501 – 04 122 0028 2.032 – 3390.39.00 – 100 501 .....	R\$	65.494,00
5501 – 04 122 0028 2.032 – 4490.52.00 – 100 501 .....	R\$	6.465.900,00
5501 – 04 122 0028 2.034 – 3390.39.00 – 100 501 .....	R\$	238.100,00
5501 – 04 122 0028 2.237 – 3390.30.00 – 100 501 .....	R\$	652.000,00
5501 – 04 122 0028 2.408 – 3390.33.00 – 100 501 .....	R\$	75.600,00
5501 – 04 122 0028 2.408 – 3390.39.00 – 100 501 .....	R\$	1.011.700,00
5501 – 04 122 0028 2.408 – 3390.92.00 – 100 501 .....	R\$	27.400,00
5501 – 04 122 0028 2.408 – 3390.93.00 – 100 501 .....	R\$	20.000,00
5501 – 04 122 0028 2.408 – 4490.52.00 – 100 501 .....	R\$	20.000,00
5501 – 04 122 0028 2.409 – 3190.11.00 – 100 501 .....	R\$	439.800,00
5501 – 04 122 0028 2.409 – 3190.13.00 – 100 501 .....	R\$	35.100,00
5501 – 04 122 0028 2.409 – 3190.96.00 – 100 501 .....	R\$	20.700,00
5501 – 04 122 0028 2.409 – 3191.13.00 – 100 501 .....	R\$	42.500,00

**TOTAL ..... R\$ 9.114.294,00**

### **5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

5701 – 26 451 0025 1.432 – 4490.51.00 – 100 501 .....	R\$	3.623.100,67
---	-----	--------------



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

5701 – 26 453 0137 1.493 – 4490.51.00 – 191 028 ..... R\$ 9.574.000,00

**TOTAL ..... R\$ 13.197.100,67**

### **6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**

6301 – 04 122 0028 2.311 – 3190.11.00 – 100 585 ..... R\$ 292.740,00

6301 – 04 122 0028 2.311 – 3190.13.00 – 100 585 ..... R\$ 43.130,00

6301 – 04 122 0028 2.311 – 3190.92.00 – 100 585 ..... R\$ 110.290,00

6301 – 04 122 0028 2.311 – 3190.94.00 – 100 585 ..... R\$ 12.000,00

6301 – 04 122 0028 2.311 – 3191.13.00 – 100 585 ..... R\$ 31.600,00

**TOTAL ..... R\$ 489.760,00**

**TOTAL GERAL ..... R\$ 30.671.300,67**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do  
mês de dezembro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**PROCESSO N°: 35601031//2008**

**INTERESSADO: Silvani Alves de Lima**

**ASSUNTO: Indenização**

**DESPACHO N°029/2014** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO homologar** o Termo de Acordo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pela Procuradoria Geral do Município e a Sra. **SILVANI ALVES DE LIMA**, relativo à indenização decorrente da desapropriação das benfeitorias edificadas na área pública situada à Rua dos Ferroviários, Quadra A, n°. 1405, Cidade Jardim, nesta Capital, conforme consta no *Decreto n°. 3854, de 28 de dezembro de 2011*, cujo Laudo de Avaliação atribuiu às mesmas o valor total de **R\$ 47.841,30** (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para as providências necessárias.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 158/2013-SRP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – REPUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais n° 794 de 07/02/2013 e 2273 de 26/03/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 07/03/2014, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Processo n.º 53555659/2013, destinado à Aquisição de Veículos (Veículo tipo Van ou Minibus e Veículo Utilitário), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal- Av. Cerrado n°. 999- Térreo- Bloco B, Goiânia-GO- Fone/Fax:  
(062) 3254-6320- 3524-6315 e e-mail: [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)

Goiânia, 12 de fevereiro de 2014.

Lucíula Santana dos Santos Ferreira  
Pregoeira Geral Interina

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2014

**DATA ABERTURA:** 21 de Março de 2014

**HORÁRIO:** 09:30 horas

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia construção do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil no Residencial Mendanha, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**TIPO:** Menor Preço Global

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global

**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala de Licitação da Secretaria de Administração da Prefeitura de Goiânia – situada na Av. do Cerrado, n° 999, Bloco B – Térreo – Parque Lozandes Paço Municipal Goiânia – GO.

**PROCESSO:** 44850541/2011

**INTERESSADO:** Secretária Municipal de Educação - SME

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de **20,00 (vinte reais)** inerentes aos seus custos reprográficos, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br).

Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão no site da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)), ou junto a Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01(um) CD e ou Pen Drive para reprodução.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2014.

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Presidente

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2014**

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais n° 794 de 07/02/2013 e 2273 de 26/03/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 06/03/2014, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Processo n.º 53392474/2013, destinado à Aquisição de Veículos Automotores, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Paço Municipal- Av. Cerrado n°. 999- Térreo- Bloco B, Goiânia-GO- Fone/Fax:  
(062) 3254-6320- 3524-6315 e e-mail: [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)

Goiânia, 12 de fevereiro de 2014.

Lucíula Santana dos Santos Ferreira  
Pregoeira Geral Interina

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**

Secretário

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2014**

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais n° 794 de 07/02/2013 e 2273 de 26/03/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 06/03/2014, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Processo n.º 53475205/2013, destinado à Aquisição de Tendas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Paço Municipal- Av. Cerrado n°. 999- Térreo- Bloco B, Goiânia-GO- Fone/Fax:  
(062) 3254-6320- 3524-6315 e e-mail: [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)

Goiânia, 12 de fevereiro de 2014.

Lucíula Santana dos Santos Ferreira  
Pregoeira Geral Interina

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2012  
(Menor Preço Global)**

A Pregoeira Lucíula Santana dos Santos Ferreira, designada pela Portaria nº 017 de 20/11/2013, da Prefeitura de Goiânia, torna pública a **REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2012**, processo nº 49285736/2012, destinado à Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a adequação de acessibilidade e recreio coberto da Escola Municipal Moacir Monclair, conforme motivação gerada por meio do Despacho nº 211/2014 da Secretaria Municipal de Educação - \_SME e Despacho nº 029/2014-DVPPE da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constante dos autos processuais.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2014.

Lucíula Santana dos Santos Ferreira  
Pregoeira Geral Interina

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário





Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 069/2010**

**PROCESSO:** 55576963

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATADO:** Jesse Ferreira Ponte

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação 069/2010, referente ao imóvel situado na Rua SC-25, Quadra 28, Lote 08, Bairro São Carlos, nesta Capital, destinado ao funcionamento do UABSF São Carlos.

**VALOR:** R\$ 20.132,16 (vinte mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir de 23 de janeiro de 2014.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2014.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 283/2013**

**PROCESSO:** 53552790

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** Gasball Armazenadora e Distribuidora LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em vasilhames de 13kg e 45kg** para utilização no abastecimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial n° 002/2013 e seus Anexos.

Item	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	1.300 un	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP acondicionado em botijão de 13kg.	R\$41,20	R\$53.560,00	GASBALL
02	200 un	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP acondicionado em botijão de 45kg.	R\$143,20	R\$28.640,00	GASBALL

**VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (meses) meses após a mesma data, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais períodos, até o limite previsto em Lei.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2013.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Defesa Social

### **PORTARIA N° 001/2014**

*Institui a Comissão Organizadora da II- Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil- II CMPDC e dá providências correlatas.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL (INTERINO) DE DEFESA SOCIAL** no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na, Lei Complementar 214/2011, Decreto Municipal 914/2010, Decreto municipal nº404/2014, e Portaria nº482/2013, do Ministério da Integração Nacional,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora Municipal – COMU da II Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – II CMPDC

Art. 2º A Comissão Organizadora Municipal – COMU, será composta por 15 (quinze) membros, incluídos representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF e Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGMGO.

I - A COMU será presidida pelo Coordenador Executivo da Defesa Civil

II - A COMU será coordenada pelo Chefe do setor de Apoio Técnico e, em sua ausência, por servidor por esse designado.

III - O Presidente da COMU poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos Poder Público para colaborar com a COMU.

Art. 3º. Compete à COMU da II Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – II CMPDC:

I – regular, coordenar, supervisionar, promover e aprovar a realização da II Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – II CMPDC;

II – promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema **“Proteção e Defesa Civil, novos Paradigmas para o Sistema Nacional”**, visando divulgar a II - Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – II CMPDC;

III – discutir sobre outras questões relacionadas à II- Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – II CMPDC, não previstas nos itens anteriores;

IV– definir a pauta, expositores, relatores, facilitadores, convidados e observadores para a etapa Municipal da II Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – II CMPDC;

VI – elaborar relatório final da II Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – II



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Defesa Social

CMPDC e dar publicidade ao mesmo.

Art. 4º A participação na COMU não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

Parágrafo único: Os servidores designados para participação da Comissão Organizadora Municipal colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 5º A COMU realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu Presidente.

Art. 6 º As despesas com organização e realização da etapa Municipal II Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – II CMPDC correrão por conta dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 7º O Presidente da Comissão Organizadora Municipal - COMU resolverá os casos omissos.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO (INTERINO) MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, aos  
11 dias do mês de fevereiro de 2014

**ELTON RIBEIRO MAGALHÃES**

**Secretário**

**(Interino)**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**EXTRATO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**CONTRATANTES:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – **ECT**.

**Período reconhecido:** de 01 de maio à 30 de dezembro do ano de 2012.

**Valor:** R\$2.960.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta mil reais).

**Processo n°:** 43879740/2011 – Fl. 225.

Data da celebração: 28/12/2012

**JOSÉ GERALDO FREIRE**  
Secretário - SMT

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, n° 250,  
Setor Belo Vista – Goiânia – GO  
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262  
smt@smt.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

## EXTRATO

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**CONTRATANTES:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Período reconhecido:** de 01 de outubro à 29 de dezembro do ano de 2013.

**Valor:** R\$1.271.844,78 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

**Processo n°:** 43879740/2011 – Fl. 322.

Data da celebração: 02/09/2013

**JOSÉ GERALDO FREIRE**  
Secretário - SMT

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, n° 250,  
Setor Belo Vista – Goiânia – GO  
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262  
smt@smt.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

## EXTRATO

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**CONTRATANTES:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Período reconhecido:** de 01 de junho à 31 de dezembro do ano de 2013.

**Valor:** R\$3.893.962,62 (três milhões, oitocentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

**Processo n°:** 43879740/2011 – Fl. 373.

**Data da celebração:** 16/01/2014

**JOSÉ GERALDO FREIRE**

Secretário - SMT

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, n° 250,  
Setor Belo Vista – Goiânia – GO  
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262  
smt@smt.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

**PORTARIA Nº 048/2014 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Conceder** o percentual de 40% (quarenta por cento) de *Insalubridade*, ao servidor **OZAIR ANDRADE DIAS**, matrícula nº. 868825-1, conforme Legislação vigente e Parecer nº. 001/2014 da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, emitido nos autos do processo nº. 52071917.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de 12/2/2014.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)  
[ascomamma@gmail.com](mailto:ascomamma@gmail.com)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

### **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 01/2014**

Fundamenta-se no artigo 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93, reconheço integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao processo n°. 55002860, Parecer Jurídico n°. 214/2013, referente a contratação da Empresa denominada CASA DO CRIADOR PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., no valor de R\$ 14.880,60 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos).

Refere-se à aquisição de materiais, para serem utilizados na profilaxia dos animais do Parque Zoológico de Goiânia.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)  
[ascomamma@gmail.com](mailto:ascomamma@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

### **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 02/2014**

Fundamenta-se no artigo 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93, reconheço integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao processo n°. 55002819, Parecer Jurídico n°. 203/2013, referente a contratação da Empresa denominada FERRO E AÇO KARAJAS LTDA., no valor de R\$ 13.578,00 (treze mil, quinhentos e setenta e oito reais).

Refere-se à aquisição de materiais, para serem utilizados na profilaxia dos animais do Parque Zoológico de Goiânia.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)  
[ascomamma@gmail.com](mailto:ascomamma@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 03/2014**

Fundamenta-se no artigo 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93, reconheço integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao processo n°. 55002991, Parecer Jurídico n°. 204/2013, referente a contratação da Empresa denominada AVICOLA GOIÁS COMÉRCIO DE FRIOS LTDA. - EPP, no valor de R\$ 14.994,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Refere-se à aquisição de materiais, para serem utilizados nas máquinas de conservação do Parque Zoológico de Goiânia.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE**, aos 12 dias do mês de dezembro de 2014.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)  
[ascomamma@gmail.com](mailto:ascomamma@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

### **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 04/2014**

Fundamenta-se no artigo 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93, reconheço integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao processo n°. 53862888, Parecer Jurídico n°. 200/2013, referente a contratação da Empresa denominada FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE, no valor de R\$ 10.490,00 (dez mil, quatrocentos e noventa reais).

Refere-se à aquisição de empresa especializada em exames Clínicos a serem realizados nos animais do Parque Zoológico de Goiânia.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE**, aos 12 dias do mês de dezembro de 2014.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)  
[ascomamma@gmail.com](mailto:ascomamma@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

### **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 05/2014**

Fundamenta-se no artigo 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93, reconheço integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao processo n°. 55095256, Parecer Jurídico n°. 202/2013, referente a contratação da Empresa denominada MATAPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA., no valor de R\$ 14.982,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Refere-se para pagamento de empresa especializada em Detetização e Controle de Pragas do Parque Zoológico de Goiânia.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE**, aos 12 dias do mês de dezembro de 2014.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)  
[ascomamma@gmail.com](mailto:ascomamma@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

### **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 06/2014**

Fundamenta-se no artigo 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93, reconheço integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao processo n°. 55095396, Parecer Jurídico n°. 202/2013, referente a contratação da Empresa denominada PLASTIKE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – EPP, no valor de R\$ 9.810,00 (nove mil, oitocentos e dez reais).

Refere-se à aquisição de bandejas a serem utilizadas na cozinha do Parque Zoológico de Goiânia.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE**, aos 12 dias do mês de dezembro de 2014.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)  
[ascomamma@gmail.com](mailto:ascomamma@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 055/2014**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Indeferimento do Requerimento para obtenção da Licença Ambiental Simplificada.
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento para obtenção da licença ambiental simplificada do empreendimento, em razão do não atendimento das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MARIANO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>41272228.</b>

Goiânia, 10 de fevereiro de 2014.

**Geórgia Venina Ferreira Ribeiro**  
Chefe da Divisão de Expedição de  
Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

**Natália Malheiros Couto**  
Assessora Jurídica  
OAB/GO 36.804

**Fernando Silva Sales**  
Assessor Chefe da ASJUR-AMMA  
OAB/GO 30.145

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,  
Edifício Monte Libano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO N.º: 2014000181  
INTERESSADO: GERÊNCIA DE LOGÍSTICA – GELOG  
ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS – PROJETO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO / GOIÂNIA**

O COORDENADOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, no uso de suas atribuições estatutárias, regimentais, considerando o Parecer Jurídico, de 03/02/2014 e o Relatório da Assessoria de Controle Interno, encaminhado pelo Desp. n° 0375/14, de 03/02/2014, nos termos do documento “Ata de Realização do Pregão Presencial n° 002/2014”, de 31/01/14, emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e na conformidade dos Autos n° 2014000181, resolve **homologar** o presente procedimento de **Pregão Presencial n° 002/2014** e **adjudicar** o seu objeto à empresa que cotou o menor preço global:

<b>Licitante:</b>	<b>POSTO 3M ARAGUAIA LTDA.</b>
<b>CNPJ:</b>	37.878.139/0001-42
<b>Objeto:</b>	<b>LOTE 01 – Item 01</b> – 6.000 (seis mil) litros de Combustível – Etanol (Álcool Comum) límpido e isento de impurezas, conforme demais especificações contidas no Termo de Referência; <b>Item 02</b> – 4.000 (quatro mil) litros de Combustível – Gasolina Comum límpido e isento de impurezas, conforme demais especificações contidas no Termo de Referência.
<b>Porcentagem de Desconto para o Lote:</b>	3,7% (três vírgula sete por cento) de desconto concedido sobre a Tabela da ANP – Agência Nacional do Petróleo, com o Valor Estimado de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais) para o período de 12 (doze) meses.

**Recursos:** autorizados à conta de recursos financeiros do Contrato de Gestão firmado entre este Instituto e o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde – Processo n° 30.373.294 / 51.100.905.

Goiânia/GO, 04 de Fevereiro de 2014.

**José Cláudio Romero**  
Coordenação Executiva



## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

### AMMA

**CAMPOS VERDES EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF n° 045732000001-07 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo n° **43801449** a Licença Ambiental: Prévia e Instalação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Parcelamento do Solo e Implantação do Loteamento Campos Verdes. Desenvolvida na Avenida Francisco Melo Quadra Área 65, Setor Vila Rosa, Goiânia - GO.

---

**CLÍNICA VETERINÁRIA ESTAÇÃO LTDA ME** CNPJ/CPF n° 05.865.318/0001-59 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo n° **50747363** a Licença Ambiental: Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): ATIVIDADES VETERINARIAS. Desenvolvida(s) na (Av /Rua) MARECHAL RONDON Quadra: J, Lote: 07 n° 08, Setor NORTE FERROVIARIO, Goiânia - GO.

---

**DUDU ALIMENTOS LTDA – ME** CNPJ/CPF n°11. 879.530/0001-78 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo n° **42562686** a Renovação da Licença Ambiental: Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio Varejista de Mercadorias em Geral com predominância de Produtos Alimentícios, Produtos Cárneos. Desenvolvida(s) na (Av /Rua) TR-11 Quadra:09, Lote: 09, n° 89, Loteamento Tupinambá dos Reis, Goiânia – GO.

---

**HORIZONTE COM. DE ABRASIVOS E COMPLEMENTOS LTDA - ME**, CNPJ/CPF n° 09.071.136/0001-67 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo n° **50779842** Licença Ambiental: Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44-0/01), Comércio varejista de outros produtos especificados anteriormente (47.89-0/99), Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares (46.79-6/01), Comércio atacadista especializado de construção não especificados anteriormente (46.79-6/04), desenvolvida na Av. Horácio Costa e Silva, Qd. 08, Lt. 14, Jd. Balneário Meia Ponte, Goiânia – GO.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

### AMMA

**LAVA JATO ROBIN SUPER MOTO** CNPJ nº 18766607/0001-42 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **55544169** a Licença Ambiental: Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Lavagem e lubrificação de veículos desenvolvida(s) na Rua Dona Damiana da Cunha Quadra:12, Lote: 03, Bairro Goiá, Goiânia -GO.

---

**OLIVEIRA & SANTOS LTDA** CNPJ/CPF nº 37.010.303/0003-67 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **16757691** a Renovação da Licença Ambiental para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores. Desenvolvida(s) na Av. Pio XII nº 949, Vila Aurora Oeste, Goiânia - GO, CEP:74.425-010

---

**OLIVEIRA & SANTOS LTDA**, CNPJ/CPF nº 37.010.303/0001-03 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **14699538** a Licença Ambiental: Renovação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores. Desenvolvida(s) na Av. Aderup, nº16, Cidade Jardim, Goiânia- GO, CEP:74.423-050

---

**RAFAEL GUEDES DE FARIA - ME**, CNPJ/CPF nº 08.814.276/0001-15 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **39002299** a Licença Ambiental: Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista especializado de equipamentos de informática (47.512/01), desenvolvida(s) na Rua 74 nº 276, QD. 122, LT. 32, Setor Centro, 74.045-020, Goiânia - GO.